



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – Nº. 21/2014

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e catorze, sob a Presidência do Auditor Dr. Ricardo Gamba Barboza; com a presença dos Auditores, Dr. Marcelo Fonseca Gurniski; Dr. Bruno Cavalcante; Dr. Luis Renato Camilo de Souza e Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos; e do Procurador Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 22/2014.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS Nº. 86-B/2014 – Relator: Dr. Bruno Cavalcante.

Campeonato Paranaense da Divisão Especial – Série Prata – Masculino

Jogo: Ivaí Esporte Clube X Caramuru Futsal.

Data: 21/06/2014.

Denunciado: Ivaí Esporte Clube (E.P.D.): Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 223, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Vinícius Rafael Presente.

2 – AUTOS Nº. 116/2014 – Relator: Dr. Luis Renato Camilo de Souza.

Campeonato Paranaense de Futsal da 2ª Divisão – Série Bronze.

Jogo: Assifusa/Anila/P.M. de Irati X Monte Sião/Fundesportes/Paranaguá.

Data: 02/08/2014.

Denunciado: Assifusa/Anila/P.M. de Irati (E.P.D.): Por unanimidade de votos, condenou a denunciada a pena de advertência, nos termos do Art. 191, III, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

3 – AUTOS Nº. 117/2014 – Relator: Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Jogo: Itaipulândia Futsal X Matelândia Futsal.

Data: 26/07/2014.

Denunciado: Itaipulândia Futsal (E.P.D.): Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 211 e Art. 258, I, ambos do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Saulo Augusto Faria.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

4 – AUTOS Nº. 118/2014 – Relator: Dr. Marcelo Fonseca Gurniski.

Campeonato Paranaense de Futsal da 2ª Divisão – Série Bronze.

Jogo: Cambé Futsal X Astorga Futsal.

Data: 26/07/2014.

Denunciado: Felipe dos Santos Leitão (Atleta/Astorga Futsal): Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de advertência, nos termos do Art. 258, do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 243-F, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Saulo Augusto Faria.

5 – AUTOS Nº. 119/2014 – Relator: Dr. Bruno Cavalcante

Campeonato Metropolitano – Masculino – Sub 13.

Jogo: 3 Marias C/C Stark Sports X Paraná Clube.

Data: 28/07/2014.

Denunciado: Anderson de Mello (Técnico/3 Marias C/C Stark Sports): Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de advertência, nos termos do Art. 258, §2º, II, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves.

6 – AUTOS Nº. 120/2014 – Relator: Dr. Luis Renato Camilo de Souza.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Jogo: STI Futsal X Itaipulândia Futsal.

Data: 02/08/2014.

1º) Denunciado: Jorge Lecian da Silva (Técnico/STI Futsal): Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, §2º, II, do C.B.J.D.

2º) Denunciado: STI Futsal (E.P.D.): Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 191, inciso III, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves.

7 – AUTOS Nº. 121/2014 – Relator: Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos.

Campeonato Paranaense de Futsal da 2ª Divisão – Série Bronze.

Jogo: São João/TG Tintas/Zazz Neto X Corbéia Futsal.

Data: 28/07/2014.

Denunciado: João Carlos Paiva (Atleta/Corbéia Futsal): Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, bem como ao pagamento de multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos do Art. 258, §2º, II, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

8 – AUTOS Nº. 122/2014 – Relator: Dr. Marcelo Fonseca Gurniski.

Campeonato Metropolitano – Série Ouro – Masculino – Sub 17.

Jogo: Clube Curitibano X AABB/Coritiba Futsal.

Data: 31/07/2014.

1º) Denunciado: Jean Soltoski Bridarolli (Atleta/AABB/Coritiba Futsal): Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 250, §1º, I, do C.B.J.D.

2º) Denunciado: André Mateus da Silva (Atleta/AABB/Coritiba Futsal): Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 254, do C.B.J.D.

3º) Denunciado: Maurício Pires de Oliveira Junior (Atleta/AABB/Coritiba Futsal): Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 254-A, do C.B.J.D.

4º) Denunciado: Cleison Cadena dos Santos (Atleta/AABB/Coritiba Futsal): Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, §2º, II, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves.

Curitiba, 11 de setembro de 2014.

Kaandra Wellner Nascimento

Secretária TJD/PR